

Diário Oficial Número: 27421

Data: 14/01/2019

Título: LC 610

Categoria: » PODER EXECUTIVO » LEI COMPLEMENTAR

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15411/#e:15411/#m:1057>

LEI COMPLEMENTAR Nº 610, DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

Autor: Deputado Guilherme Maluf

Acrescenta e modifica dispositivos da Lei Complementar nº 150, de 08 de janeiro de 2004.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os incisos IV, V, VI e IX do art. 3º-B da Lei Complementar nº 150, de 08 de janeiro de 2004, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais - OS, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências, acrescidos pela Lei Complementar nº 458, de 22 de dezembro de 2011, passando a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º-B (...)

(...)

IV - designar e dispensar os membros da diretoria executiva;

V - fixar a remuneração dos membros da diretoria executiva;

VI - convocar assembleia geral a fim de dispor sobre aprovação ou a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros;

(...);

IX - aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria executiva;

(...)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de janeiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.



MAURO MENDES
Governador do Estado